Deliberação do Conselho Coordenador da Avaliação da Secretaria Regional da Educação e Formação

O conselho coordenador da avaliação da SREF, nos termos do n.º 4 do artigo 43.º do DLR n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, delibera o seguinte:

1. A presente deliberação fixa os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular a que se refere o artigo 43.º do DLR n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, bem como os procedimentos a que a mesma deve obedecer.

2. A ponderação curricular é solicitada pelo trabalhador, em requerimento apresentado ao dirigente máximo do serviço de origem, nos primeiros cinco dias úteis de Janeiro de cada ano civil (excepcionalmente no corrente ano até 1 de Março inclusive).

3. No caso das unidades orgânicas do sistema educativo e por via da Portaria n.º 42/2009, de 25 de Maio são fixados os seguintes prazos para requerer a ponderação curricular:

   Pessoal não docente: até 15 de Maio de 2010.

   Elementos dos conselhos executivos e directores de centros de formação de associação de escolas: até 15 de Setembro de 2010.

4. O requerimento de ponderação curricular é acompanhado do currículo do trabalhador, dos documentos comprovativos do exercício de cargos ou funções, se estas forem exercidas em serviços não integrados no serviço onde é avaliado e de outra documentação que o trabalhador considere relevante e instruído com os elementos referidos na presente deliberação, sob pena de ser atribuída a nota mínima prevista no respectivo critério, de forma a permitir ao avaliador fundamentar a proposta de avaliação.

5. A pontuação que resultar da aplicação dos critérios indicados será convertida na escala de 1 a 5 conforme previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto. A conversão é obtida da seguinte forma: Ponderação Curricular/4.

6. **Fixação de critérios para ponderação curricular nas carreiras técnica superior, inspecção, e carreiras não revistas e subsistentes para as quais é exigível licenciatura:**

PC= (1Ha+2Hp+1Ep+3Vc+3Cd) /10

Sendo:

PC = Ponderação curricular
Ha = Habilitações académicas
Hp = Habilitações profissionais
Ep = Experiência profissional
Vc = Valorização curricular
Cd = Cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social

Habilitações académicas – pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, nos seguintes termos:

Doutoramento .....20 valores
Mestrado .....19 valores
Licenciatura .....18 valores
Grau inferior ao de licenciatura .....16 valores

Habilitações profissionais – pondera a formação profissional adquirida no exercício dos cargos ou funções desempenhadas no percurso profissional, nomeadamente acções de formação, seminários, conferências, colóquios, congressos, nos seguintes termos:

SC = seminários, conferências, colóquios, congressos, nos seguintes termos:
- Sem seminários, conferências, colóquios, congressos ..... 10 valores

- Por cada 2 seminários, conferências, colóquios, congressos ..... 1 valor, até ao limite de 20 valores

AF = acções de formação, nos seguintes termos:

- Sem acções de formação ..... 10 valores
- Por cada acção de formação ..... 1 valor, até ao limite de 20 valores.

Sendo considerada a pontuação mais favorável para o avaliado de entre as vertentes SC ou AF.

Experiência profissional – pondera o tempo de serviço na função pública e na carreira reportado a 31 de Dezembro do ano a que respeita a ponderação curricular, em anos completos, a ponderar da seguinte forma:

$$EP = \frac{1Tsfp + 3Tsc}{4}$$

Sendo:

Tsfp = tempo de serviço na função pública
Tsc = tempo de serviço na carreira

A valorar nos seguintes termos:

≥ a 26 anos .....20 valores
De 21 a 25 anos .....18 valores
De 16 a 20 anos.....16 valores
De 11 a 15 anos .....14 valores
De 6 até 10 anos.....12 valores
Até 5 anos .....10 valores

Valorização curricular – pondera o exercício de outras actividades e participações em função do seu interesse específico, desempenhadas no percurso profissional. Aqui incluem-se, designadamente, nomeações para representar o serviço em projectos, em grupos de trabalho, assim como participações como elemento efectivo em júris, em conselhos, em comissões, apoio a eventos do serviço, apoio técnico em secretariado, actividades de formador, e outras que o júri considere relevantes, a valorar nos seguintes termos:

≥ 20 actividades ou participações relevantes ..... 20 valores
De 11 a 19 actividades ou participações relevantes ..... 18 valores
De 6 a 10 actividades ou participações relevantes ..... 16 valores
Até 5 actividades ou participações relevantes ..... 14 valores
Sem qualquer actividade ou participação relevante..... 10 valores

Cargos dirigentes – pondera o exercício de cargos dirigentes e outros cargos exercidos até 31 de Dezembro do ano objecto de ponderação curricular, nos seguintes termos:

Exercício de cargo dirigente ou cargo de relevante interesse
público ou social há mais de 12 anos .....20 valores
Exercício de cargo dirigente ou cargo de relevante interesse
público ou social em período > 9 anos e ≤ 12 anos.....18 valores
Exercício de cargo dirigente ou cargo de relevante interesse
público ou social em período > 6 anos ≤ 9 anos .....16 valores
Exercício de cargo dirigente ou cargo de relevante interesse
público ou social em período > 3 anos e ≤ a 6 anos .....14 valores
Exercício de cargo dirigente ou cargo de relevante interesse
público ou social ≥ 60 dias e ≤ 3 anos .....12 valores
Nenhum cargo dirigente ou cargo de relevante interesse
público ou social.....10 valores

Consideram-se cargos de relevante interesse público nomeadamente o exercício de cargos políticos, membro de órgão de administração de empresas públicas, exercício de cargos ou funções em gabinetes de apoio aos membros do governo, exercício de cargos nos executivos municipais.

Consideram-se cargos de relevante interesse social o exercício de cargos ou funções em executivos em regime de tempo inteiro em organizações representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas e em associações públicas ou instituições particulares de solidariedade social.

7. **Fixação de critérios para ponderação curricular nas restantes carreiras da SREF:**

PC= (2Ha+3Hp+2Ep+3Vc) /10

PC= Ponderação curricular

Ha= Habilitações académicas
Hp= Habilitações profissionais
Ep= Experiência profissional
Vc= Valorização curricular

Habilitação literária – pondera a titularidade de habilitação literária ou a sua equiparação legalmente reconhecida, nos seguintes termos:

Licenciatura..... 20 valores
12.º Ano ..... 18 valores
Grau inferior ao 12.º ano..... 16 valores

Habilitações profissionais – pondera a formação profissional adquirida no exercício dos cargos ou funções desempenhadas no percurso profissional, nomeadamente acções de formação, seminários, conferências, colóquios, congressos, nos seguintes termos:

SC = seminários, conferências, colóquios, congressos, nos seguintes termos:

- Sem seminários, conferências, colóquios, congressos ..... 10 valores
- Por cada 2 seminários, conferências, colóquios, congressos ..... 1 valor, até ao limite de 20 valores

AF = acções de formação, nos seguintes termos:

- Sem acções de formação ..... 10 valores
- Por cada acção de formação ..... 1 valor, até ao limite de 20 valores.

Sendo considerada a pontuação mais favorável para o avaliado de entre as vertentes SC ou AF.

Experiência profissional – pondera o tempo de serviço na função pública e na carreira reportado a 31 de Dezembro do ano a que respeita a ponderação curricular, em anos completos, a ponderar da seguinte forma:

$$EP = \frac{1Tsfp + 3Tsc}{4}$$

Sendo:

Tsfp = tempo de serviço na função pública
Tsc = tempo de serviço na carreira

A valorar nos seguintes termos:

≥ a 26 anos .....20 valores
De 21 a 25 anos .....18 valores
De 16 a 20 anos.....16 valores
De 11 a 15 anos .....14 valores
De 6 até 10 anos.....12 valores
Até 5 anos .....10 valores

Valorização curricular – pondera o exercício de outras actividades e participações em função do seu interesse específico, desempenhadas no percurso profissional. Aqui incluem-se, designadamente, nomeações para representar o serviço em projectos, em grupos de trabalho, assim como participações como elemento efectivo em júris, em conselhos, em comissões, apoio a eventos do serviço, apoio técnico em secretariado, actividades de formador, e outras que o júri considere relevantes:

Com dez ou mais actividades relevantes ..... 20 valores
Com cinco a nove actividades relevantes ..... 16 valores
Com uma a quatro actividades relevantes ..... 14 valores
Sem nenhuma actividade relevante ..... 10 valores

8. **Nas situações em que o trabalhador seja avaliado por ponderação curricular mas não tenha no mínimo 6 meses de exercício efectivo de funções no ano da avaliação, os critérios para ponderação curricular são os seguintes:**

PC= (2Ha+3Hp+2Ep+3Vc) /10

PC= Ponderação curricular

Ha= Habilitações académicas
Hp= Habilitações profissionais
Ep= Experiência profissional
Vc= Valorização curricular

Habilitação literária – pondera a titularidade de habilitação literária ou a sua equiparação legalmente reconhecida, nos seguintes termos:

Doutoramento ..... 20 valores
Mestrado ..... 19 valores
Licenciatura ..... 18 valores
12.º Ano ..... 16 valores
Grau inferior ao 12.º ano..... 14 valores

Habilitações profissionais – pondera a formação profissional adquirida no exercício dos cargos ou funções desempenhadas no percurso profissional e no ano da avaliação, nomeadamente acções de formação, seminários, conferências, colóquios, congressos, nos seguintes termos:

HP = 0,4Alc + 0,6Aa

Sendo:
Alc – ao longo da carreira
Aa – no ano da avaliação

Alc a valorar nos seguintes termos:
SC = seminários, conferências, colóquios, congressos, nos seguintes termos:
- Sem seminários, conferências, colóquios, congressos ..... 10 valores
- Por cada 2 seminários, conferências, colóquios, congressos ..... 1 valor, até ao limite de 20 valores

AF = acções de formação, nos seguintes termos:
- Sem acções de formação ..... 10 valores
- Por cada acção de formação ..... 1 valor, até ao limite de 20 valores.

Sendo considerada a pontuação mais favorável para o avaliado de entre as vertentes SC ou AF.

Aa a valorar nos seguintes termos:

SC = seminários, conferências, colóquios, congressos, nos seguintes termos:

- Sem seminários, conferências, colóquios, congressos ..... 10 valores
- Por 2 seminários, conferências, colóquios, congressos..... 12 valores
- Por 4 seminários, conferências, colóquios, congressos..... 14 valores
- Por 6 seminários, conferências, colóquios, congressos..... 16 valores
- Por 8 seminários, conferências, colóquios, congressos..... 18 valores
- Por 9 ou mais seminários, conferências, colóquios, congressos..... 20 valores

AF = acções de formação, nos seguintes termos:

- Sem acções de formação ..... 10 valores
- Por 1 acção de formação ..... 12 valores
- Por 2 acções de formação..... 14 valores
- Por 3 acções de formação..... 16 valores
- Por 4 acções de formação..... 18 valores
- Por 5 ou mais acções de formação ..... 20 valores

Sendo considerada a pontuação mais favorável para o avaliado de entre as vertentes SC ou AF.

Experiência profissional – pondera o tempo de serviço na função pública e na carreira reportado a 31 de Dezembro do ano a que respeita a ponderação curricular, em anos completos e o serviço efectivamente prestado no ano da avaliação, a ponderar da seguinte forma:

EP = 0,4Alc + 0,6Aa

Sendo:

Alc – ao longo da carreira

Aa – no ano da avaliação

Alc a valorar nos seguintes termos:

$$Alc = \frac{1Tsfp + 3Tsc}{4}$$

Em que:

Tsfp = tempo de serviço na função pública

Tsc = tempo de serviço na carreira

A valorar nos seguintes termos:

≥ a 26 anos .....20 valores

De 21 a 25 anos .....18 valores

De 16 a 20 anos.....16 valores

De 11 a 15 anos .....14 valores

De 6 até 10 anos.....12 valores

Até 5 anos .....10 valores

Aa a valorar nos seguintes termos:

- Sem qualquer serviço efectivamente prestado ..... 10 valores, mais 2 valores por cada 30 dias de serviço efectivamente prestado, até ao limite de 20 valores.

Valorização curricular – pondera o exercício de outras actividades e participações em função do seu interesse específico, desempenhadas no percurso profissional e no ano da avaliação. Aqui incluem-se, designadamente, nomeações para representar o serviço em projectos, em grupos de trabalho, assim como participações como elemento efectivo em júris, em conselhos, em comissões, apoio a eventos do serviço, apoio técnico em secretariado, actividades de formador, e outras que o júri considere relevantes:

VC = 0,4Alc + 0,6Aa

Sendo:

Alc – ao longo da carreira

Aa – no ano da avaliação

Alc a valorar nos seguintes termos:

Com dez ou mais actividades relevantes ..... 20 valores

Com cinco a nove actividades relevantes ..... 16 valores

Com uma a quatro actividades relevantes ..... 14 valores

Sem nenhuma actividade relevante ..... 10 valores

Aa a valorar nos seguintes termos:

Com dez ou mais actividades relevantes ..... 20 valores

Com cinco a nove actividades relevantes ..... 16 valores

Com uma a quatro actividades relevantes ..... 14 valores

Sem nenhuma actividade relevante ..... 10 valores